



FORNECEDOR DA MSC CÓDIGO DE CONDUTA

ÍNDICE

1. DIREITOS HUMANOS E NORMAS TRABALHISTAS	3
1.1 NÃO DISCRIMINAÇÃO	3
1.2 DIVERSIDADE E INCLUSÃO	3
1.3 LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO	3
1.4 TRABALHO FORÇADO	4
1.5 CONDIÇÕES DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E COMPENSAÇÃO	4
1.6 TRABALHO INFANTIL	4
2. SAÚDE E SEGURANÇA	4
3. MEIO AMBIENTE	4
4. ANTICORRUPÇÃO	4
5. CONFLITOS DE INTERESSE	5
6. REGULAMENTO DE SANÇÕES	5
7. ANTITRUSTE	5
8. ANTI-LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	5
9. REGISTROS COMERCIAIS E FINANCEIROS	5
10. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE	6
11. VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR	6
12. COMO REPORTAR UMA NÃO CONFORMIDADE	6

Como uma companhia de transportes líder global, a MSC Mediterranean Shipping Company SA (“MSC”) conquista sua reputação e confiança conduzindo negócios de forma justa e ética. O [Código de Conduta Empresarial da MSC](#) reflete esse compromisso e estabelece os padrões comuns aprovados de comportamento que devem orientar a conduta da MSC em todas as suas atividades em todo o mundo. A MSC é membro do Pacto Global das Nações Unidas e apoia totalmente seus Dez Princípios nas áreas de direitos humanos, trabalho, meio ambiente e anticorrupção.

A MSC se esforça para estabelecer altas expectativas éticas para as melhores práticas em suas cadeias de suprimento e valor. A MSC espera que seus fornecedores, subcontratados, parceiros de negócios e terceiros agindo em seu nome, prestando serviços ou fazendo negócios com ela (“Fornecedores”):

- cumpram com todas as leis aplicáveis e regulamentos específicos do setor, e
- apliquem padrões internacionais de conduta empresarial responsável, incluindo o [Código de Conduta Empresarial da MSC](#), e operem de acordo com os seguintes princípios que constituem o Código de Conduta do Fornecedor da MSC (“Código do Fornecedor da MSC”), conforme alterado de tempos em tempos.

Os fornecedores também devem garantir que seus funcionários e todos os seus subcontratados e agentes diretos ou indiretos reconheçam e cumpram os princípios e as expectativas especificados no Código do Fornecedor da MSC.

Para garantir que os Fornecedores cumpram o Código do Fornecedor da MSC, a MSC reserva-se o direito de realizar a verificação apropriada diretamente ou por meio de terceiros indicados por ela. Para permitir tal verificação, os Fornecedores devem, mediante notificação razoável, disponibilizar à MSC qualquer informação que demonstre sua conformidade.

Todos os termos não definidos neste documento terão o significado encontrado no Código de Conduta Empresarial da MSC.

1. DIREITOS HUMANOS E NORMAS TRABALHISTAS

1.1 NÃO DISCRIMINAÇÃO

Criar uma cultura em que todos os funcionários sejam tratados com respeito, justiça e dignidade. Certificar-se de ter e manter políticas, procedimentos e/ou processos que promovam um ambiente de trabalho livre de assédio, incluindo assédio sexual e discriminação. Ter processos e/ou medidas em vigor para assegurar a identificação, avaliação e gestão de riscos relacionados com categorias vulneráveis de trabalhadores.

1.2 DIVERSIDADE E INCLUSÃO

Comprometer-se a apoiar a diversidade e promover oportunidades iguais de emprego, garantindo que todos os aspectos das práticas de contratação e emprego sejam baseados no mérito e nas habilidades relacionadas ao trabalho.

1.3 LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO

Reconhecer a liberdade de associação de todos os funcionários e seus direitos de filiar-se ou não e formar sindicatos, realizar atividades sindicais e negociar coletivamente, sem medo de discriminação, intimidação ou represália, em conformidade com as leis e os regulamentos locais aplicáveis. Em qualquer caso, os funcionários devem ter a capacidade de dialogar com a equipe de gestão ou outros responsáveis, por meio de mecanismos estabelecidos, sobre questões de interesse, incluindo questões relacionadas a saúde e segurança ocupacional, queixas e condições de trabalho/termos de emprego e outras questões relevantes.

1.4 TRABALHO FORÇADO

Proibir o trabalho forçado e compulsório/involuntário, o uso de trabalho prisional e qualquer forma de escravidão ou servidão, incluindo escravidão por dívida e tráfico humano.

Cumprir todas as leis, estatutos e regulamentos antiescravagistas e de tráfico humano aplicáveis.

1.5 CONDIÇÕES DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E COMPENSAÇÃO

Garantir o cumprimento de todas as leis aplicáveis e das Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) relacionadas a salários mínimos, benefícios legalmente obrigatórios, número de horas de trabalho e período de descanso adequado, conforme estabelecido pelos padrões obrigatórios da OIT.

1.6 TRABALHO INFANTIL

Proibir o uso de trabalho infantil e, na ausência de legislação nacional aplicável, aderir aos padrões internacionais aplicáveis relevantes sobre o assunto.

Para evitar dúvidas, o trabalho infantil é entendido como um trabalho que priva as crianças de sua infância, seu potencial e sua dignidade, e que é prejudicial ao seu desenvolvimento físico e mental. Isso inclui “trabalho noturno”, conforme definido de acordo com as leis e práticas nacionais aplicáveis. Por exemplo, a idade mínima para trabalhar não deve ser inferior a 15 anos, a idade para terminar a escolaridade obrigatória ou a idade legal nacional para o trabalho. Trabalhos perigosos não são permitidos para menores de 18 anos.

2. SAÚDE E SEGURANÇA

Siga todas as leis aplicáveis e padrões internacionais para fornecer condições de trabalho saudáveis e seguras a seus funcionários, a fim de prevenir e evitar acidentes, lesões ou exposições arriscadas a materiais perigosos. Adotar procedimentos e controles adequados de saúde e segurança para detectar, gerenciar e evitar riscos de saúde e segurança em seu local de trabalho.

3. MEIO AMBIENTE

Respeitar o meio ambiente, cumprir todas as leis ambientais aplicáveis e assumir os compromissos de mitigação apropriados, como redução de emissões, redução e gestão de resíduos e consumo responsável de água.

Conduzir as operações de forma a otimizar o uso dos recursos naturais e minimizar seus impactos no meio ambiente, inclusive na qualidade do ar, emissões de gases de efeito estufa ou recursos hídricos. Em termos mais gerais, melhorar continuamente seu desempenho ambiental de forma consistente com os padrões e as boas práticas internacionais.

4. ANTICORRUPÇÃO

Promover negócios de forma justa, responsável e honesta e agir de acordo com os mais altos padrões internacionais anticorrupção. Ao fazer negócios com a MSC, o Fornecedor deve cumprir todas as leis e os regulamentos nacionais e internacionais anticorrupção aplicáveis, incluindo o Código Penal Suíço e, quando aplicável, a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos EUA e a Lei de Suborno do Reino Unido de 2010.

Abster-se de solicitar, requerer, oferecer, prometer, pagar, autorizar ou aceitar qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a/de qualquer Funcionário do Governo (conforme definido no Código de Conduta Empresarial da MSC), Funcionário da MSC ou qualquer outro indivíduo com o objetivo de obter uma vantagem indevida ou garantir a formalização de um negócio.

Como a troca de presentes e hospitalidade corporativa também pode ser considerada uma forma de suborno, ela deve ser limitada, transparente, proporcional, razoável, de boa-fé e cumprir as leis e os regulamentos locais aplicáveis.

A MSC tem uma política de tolerância zero em relação a pagamentos de facilitação a Funcionários do Governo para a execução de ações governamentais de rotina. O Fornecedor deve conduzir seus negócios sob esta mesma política e promover práticas efetivas voltadas à prevenção da corrupção e do suborno.

5. CONFLITOS DE INTERESSE

Ter processos adequados para identificar e prevenir conflitos de interesse. Um conflito de interesses constitui qualquer interesse pessoal ou financeiro, qualquer relacionamento comercial ou pessoal, emprego anterior ou atual ou qualquer obrigação que possa interferir na capacidade de desempenhar funções profissionais objetivamente ou afetar a objetividade (“Conflito de interesses”).

Um Conflito de Interesses pode incluir interesses pessoais e diretos, bem como os de familiares ou outras pessoas próximas (por exemplo, amigos, parceiros domésticos, pessoas que vivem na mesma casa ou associados), parcerias, participação ou investimento em parceiros de negócios ou concorrentes.

Divulgue imediatamente qualquer Conflito de Interesse real ou potencial relacionado às suas atividades com a MSC.

6. REGULAMENTO DE SANÇÕES

Aderir aos regulamentos de sanções econômicas impostos por órgãos ou governos nacionais ou supranacionais que proíbem ou restringem a participação em atividades comerciais e financeiras em relação a assuntos específicos, como indivíduos, entidades, territórios, embarcações ou aeronaves.

O Fornecedor deve garantir que ele próprio, seus funcionários, agentes e quaisquer outros subcontratados usados não sejam listados ou visados por regulamentos de sanções econômicas e não farão com que a MSC viole tais regulamentos.

7. ANTITRUSTE

A MSC tem uma política rígida de competir de forma justa e cumprir todas as regras de competição aplicáveis a qualquer momento, independentemente do local.

Conduzir seus negócios em total conformidade com as leis antitruste e outras leis de concorrência.

8. ANTI-LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

Cumprir integralmente as leis e regulamentos aplicáveis de combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo e abster-se de participar de tais transações.

9. REGISTROS COMERCIAIS E FINANCEIROS

Manter registros precisos de todas as transações relacionadas aos negócios do Fornecedor com a MSC por no mínimo 3 anos ou por um período mais longo, se exigido pela legislação local.

10. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE

Ao fazer negócios com a MSC, sempre proteja as Informações Confidenciais e os Dados Pessoais recebidos dela ou de seus clientes, implementando medidas de segurança adequadas de acordo com as (1) práticas de segurança reconhecidas pelo setor, (2) obrigações contratuais e (3) leis aplicáveis, incluindo leis e regulamentos de proteção de dados. O Fornecedor deverá garantir, nomeadamente, manter tais Dados Pessoais e Informações Confidenciais protegidos de qualquer acesso, destruição, uso, modificação e divulgação não autorizados, por meio de controles organizacionais e técnicos apropriados.

As Informações Confidenciais e os Dados Pessoais não devem ser usados para qualquer finalidade que não seja a finalidade comercial para a qual foram fornecidos ou disponibilizados ao Fornecedor.

Informe a MSC imediatamente sempre que o Fornecedor tomar conhecimento de uma violação atual ou potencial de segurança que leve à destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a Informações Confidenciais e/ou Dados Pessoais.

11. VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR

Em caso de não conformidade com o Código do Fornecedor da MSC, sem prejuízo de quaisquer outras soluções contratuais a que a MSC possa ter direito, a MSC reserva-se o direito de tomar medidas, inclusive solicitar ações corretivas imediatas e/ou rescisão de qualquer relação contratual ou comercial com o fornecedor.

12. COMO REPORTAR UMA NÃO CONFORMIDADE

A MSC espera que seus fornecedores (1) tenham um sistema de elaboração de relatórios para garantir que seus funcionários e outras partes interessadas possam levantar questões de má conduta confidencialmente e sem medo de retaliação e (2) investigá-los de maneira imparcial e oportuna.

Além disso, a MSC incentiva seus fornecedores a responder a perguntas ou relatar possíveis violações do Código do Fornecedor da MSC por meio da [MSC Speak-up line](#) ou enviando um e-mail para ethic@msc.com.